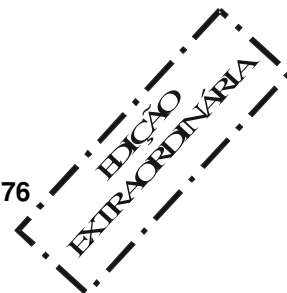




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Almsário Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2018 e 2019, do Município de Queimadas/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0512/2016, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 08 de outubro de 2020, A prestação de cotas do Cofinanciamento Estadual do exercício 2018 e 2019, considerando:

- PORTARIA/ SEDH Nº 036 de 02 de dezembro de 2015;
- Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 ;

Art.1º. Resolve aprovar por unanimidade a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2018 e 2019, de acordo com o que nos foi apresentado em Reunião, Comprovações das despesas (Extratos bancários, Notas Fiscais, Empenhos e Liquidação); junto com Relatórios e registro fotográfico. Fica claro a confiabilidade e veracidade das informações.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Queimadas/PBsala de sessões, 08 de outubro de 2020

Maria José Cesário de Lima Gomes
 Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos das Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2018, do Município de Queimadas/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0512/2016, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 08 de outubro de 2020, A reprogramação dos saldos do Cofinanciamento Estadual do exercício 2018.

Art. -1º Aprovar por unanimidade o Plano de aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual do ano de 2018 , de acordo com o que nos foi apresentado em Reunião. Fica claro a confiabilidade e veracidade das informações.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 Queimadas/PBsala de sessões, 08 de outubro de 2020

Maria José Cesário de Lima Gomes
 Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos das Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2019, do Município de Queimadas/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0512/2016, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 08 de outubro de 2020, A reprogramação dos saldos do Cofinanciamento Estadual do exercício 2019.

Art. -1º Aprovar por unanimidade o Plano de aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual do ano de 2019 , de acordo com o que nos foi apresentado em Reunião. Fica claro a confiabilidade e veracidade das informações.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Queimadas/PBsala de sessões, 08 de outubro de 2020

Maria José Cesário de Lima Gomes
 Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RENOVA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 040/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020, QUE VERSA SOBRE AS REGRAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, À PRÁTICA DE ESPORTES DE NATUREZA COLETIVA E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO COVID-19, E PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial do vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus-19) pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020 e o reconhecimento da transmissão comunitária nacional pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus-19 e a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas da emergência de saúde, promulgada pela Presidência da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município de Queimadas – Paraíba, decretada pelo Prefeito no Decreto n.º 016, de 06 de abril de 2020 e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto n.º 40.134, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população do vírus SARS-CoV-2, conhecido como Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a adoção do plano “Novo Normal Paraíba”, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, dispõe sobre recomendações correlatas aos municípios.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Alvará Oficial do Município - ANO XIX – SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste entre as medidas de prevenção da transmissão do Coronavírus-19 e a adoção de providências que mantenham a prosperidade da economia local, a manutenção de empregos e da existência do setor terciário.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 026, de 04 de junho de 2020, que determinou a adoção de protocolos de ensino à distância nas escolas e creches do Município de Queimadas até o dia 15 de junho de 2020 e demais Decretos municipais posteriores que renovaram o prazo em questão.

CONSIDERANDO a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de educação aos alunos em carga-horária mínima de 800h/aula estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

D E C R E T A

Art. 1º –Este decreto renova os efeitos do Decreto Municipal nº 040 de 03 de Setembro de 2020, que estabeleceu as diretrizes de isolamento e higiene social que devem ser observadas por estabelecimentos fornecedores de produtos e serviços, equipamentos de esporte e lazer e congêneres, no período compreendido entre os dias 01(um) a 30 (trinta) de Outubro de 2020.

Art.2º –A vigilância epidemiológica fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo notificar o estabelecimento e determinar seu fechamento imediato em casos de descumprimento das normas, e caso necessário, poderá solicitar apoio policial.

Parágrafo único. O desatendimento às regras acima previstas implicará, além da proibição de funcionamento, na cassação do alvará de funcionamento, com interdição definitiva e imputação de multa, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº. 139/2017.

Art. 3º–Fica renovada a suspensão das atividades letivas presenciais na rede municipal de ensino e creches do Município, no período compreendido entre os dias 01 (um) de Outubro a 30 de Novembro de 2020.

Parágrafo único. – A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os protocolos de ensino a distância adotados necessários ao cumprimento da carga-horária mínima estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que contemplem a realização de atividades educacionais domésticas durante o período de suspensão das aulas de que trata caput deste artigo.

Art. 4º– As permissões ou proibições de funcionamento de que tratam este decreto podem ser revistas e modificadas a qualquer tempo, por novo decreto, a depender da atualização das estatísticas referentes à pandemia do Coronavírus COVID-19.

Art. 5º –Os casos omissos devem ser regulados pelos Decretos Municipais anteriores.

Art. 6º –Os efeitos do presente Decreto retroagirão a 01 de Outubro de 2020.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 05 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

PORTARIA/CMQ/Nº 007/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
 OCUPANTE DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora MARIA EDUARDA LACERDA MONTENEGRO, CPF nº 088.531.324-00, RG nº 4.500.858 – SSDS/PB, do Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, Símbolo CC-3, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Queimadas, 30 de setembro de 2020.

Richard Lucena de Araújo
Richard Lucena de Araújo
 PRESIDENTE

Rua Vereador José Anchieta Pachê, nº 03 – Loteamento Correia Lima II – Queimadas/PB - CEP: 58.475-000
 CNPJ: 10.853.984/0001-07- Fone (83) 3392-1242 - Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br - E-mail: cmqueimadas@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

PORTARIA/CMQ/Nº 008/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
 OCUPANTE DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor THIAGO SEVERINO DA SILVA, CPF nº 116.226.314-80, RG nº 4.042.517 – SSDS/PB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, Símbolo CC-3, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei.

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Queimadas, 01 de outubro de 2020.

Richard Lucena de Araújo
Richard Lucena de Araújo
 PRESIDENTE

Rua Vereador José Anchieta Pachê, nº 03 – Loteamento Correia Lima II – Queimadas/PB - CEP: 58.475-000
 CNPJ: 10.853.984/0001-07- Fone (83) 3392-1242 - Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br - E-mail: cmqueimadas@gmail.com